



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

MEMO Nº 713 /CPIN/CGPIMA

Brasília, 27 de setembro de 2004

Ao Senhor Administrador Executivo Regional de Marabá

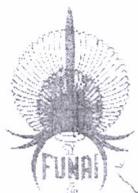
Assunto: Plano de Aplicação Projeto Suruí/Sororó

Senhor Administrador,

Encaminhamos a V. S^a cópia da Portaria nº 993/PRES, de 27 de julho de 2004, que aprova o *Plano de Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena, relativo ao Projeto Suruí/Sororó*, no valor de R\$ 492.775,07 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), oriundos do Acordo de Cooperação nº 002/2003, firmado entre a CVRD e a FUNAI, para ser aplicado em prol da Comunidade Indígena Suruí (Terra Indígena Sororó), no estado do Pará.

Atenciosamente,

ESTER MARIA DE OLIVIERA SILVEIRA
Coordenadora Geral da CGPIMA/Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

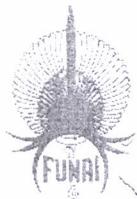
PORTARIA Nº 993 /PRES. 27 de julho de 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e Acordo de Cooperação Nº 02/2003, FUNAI/CVRD, Memo nº 164/AER/MAB/2004 e 217/AER/MAB/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Plano de Aplicação* referente aos recursos da *Renda do Patrimônio Indígena*, provenientes do Acordo de Cooperação Nº 002/2003, celebrado entre a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD e a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para ser aplicado em prol da Comunidade Indígena Suruí (Terra Indígena Sororó), no valor de R\$ 492.775,07 (Quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

1 – RECEITA TOTAL	R\$ 492.775,07
1.1 – Recursos oriundos do Termo de Acordo de Cooperação Nº 002/2003, celebrado entre a FUNAI e a CVRD.....	R\$ 300.000,00
1.2 - Saldo remanescente do exercício de 2003.....	R\$ 192.775,07
2 – DESPESA TOTAL	R\$ 492.775,07
2.1 Projeto de Piscicultura.....	R\$ 93.062,00
2.2 Projeto de Avicultura de Corte.....	R\$ 7.843,50
2.3 Projeto de Apicultura.....	R\$ 12.538,60
2.4 Viveiro de Mudas.....	R\$ 8.169,40
2.5 Projeto de Bovinocultura	R\$ 41.960,30 → ?
2.6 Projeto de Roça.....	R\$ 12.504,00
2.7 Máquinas e Equipamentos.....	R\$ 10.800,00
2.8 Grupo Gerador.....	R\$ 6.188,35
2.9 Projeto de Vigilância	R\$ 78.700,00 → ?
2.10 Projeto de Capacitação	R\$ 10.000,00 ←



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

Continuação da Portaria nº /PRES/2004.

2.11 Projeto dos Piques	R\$ 43.000,00
2.12 Manutenção e Combustível	R\$ 54.000,00
2.13 Manutenção do Trator.....	R\$ 12.000,00
2.14 Projeto de Consultoria	R\$ 67.600,00
2.15 Gastos Eventuais.....	R\$ 34.408,92

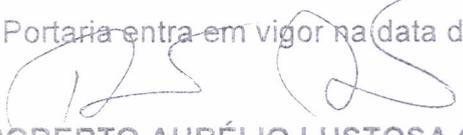
Total Geral das Ações:.....R\$ 492.775,07

Art. 2º Autorizar a liberação dos recursos constantes no item 2, para aplicação em conformidade com o Plano encaminhado pelo MEMO nº 137/AERMAB de 26/03/2004, em consonância com o disposto no sub item 2.1 a 2.15, observadas as exigências estabelecidas pelas normas vigentes e de acordo com o preconizado no Art. 3º da Lei 5.371, de 05/02/1967.

Art. 3º Determinar que:

- Todas as receitas e despesas decorrentes da presente proposta sejam contabilizadas à conta da Renda do Patrimônio Indígena, com observância da Prestação de Contas mensal;
- O relatório físico-financeiro deverá vir acompanhado de das Atividades em andamento previstas no Plano de Aplicação, devidamente encaminhados a CGPIMA para análise;
- Qualquer alteração na proposta inicial seja submetida à apreciação da CGPIMA, para posterior aprovação desta Presidência;
- Todos os equipamentos e bens móveis adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria, deverão ser tombados como patrimônio indígena, identificando-se sua aldeia de destino;
- Os bens e serviços adquiridos e contratados deverão obedecer aos procedimentos definidos na Lei 8.666/93 (consultar atualizações no site: www.planalto.gov.br).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA
Presidente da FUNAI, Substituto